

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO CAIXA IMÓVEIS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 38.658.984/0001-75

("Classe Única")

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas realizada via Consulta Formal disponibilizada para votação em 25 de maio de 2026 e encerrada às 23h59 de 24 de junho de 2026 na plataforma da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **CAIXA IMÓVEIS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA** e de sua Classe Única, ambos inscritos no CNPJ sob o nº **38.658.984/0001-75** e realizada conforme solicitação de Cotistas detentores de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas subscritas e integralizadas pelo Fundo ("Cotistas Solicitantes" e "Consulta Formal", respectivamente), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As matérias da Ordem do Dia abaixo foram deliberadas, conforme quórum detalhado a seguir:

(i) Deliberar sobre a 2ª (segunda) emissão de cotas da subclasse única da Classe Única do Fundo ("Cotas"), no montante total de 3.924.500 (três milhões, novecentas e vinte e quatro mil e quinhentas) cotas, com valor unitário de emissão de R\$ 63,34 (sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) por Cota, correspondente à média dos fechamentos dos pregões dos últimos 12 (doze) meses de negociação das cotas no mercado secundário, podendo refletir desconto em relação ao valor patrimonial por cota, perfazendo o montante total estimado de R\$248.577.830,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais), conforme as características constantes do Regulamento e do Suplemento previsto no Anexo I a este Edital e as previstas abaixo ("Segunda Emissão" ou "2ª Emissão"). As Cotas serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente).

- (a) Rito da Oferta Pública: As Cotas seguirão o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, a) da Resolução CVM 160;
- (b) Público-alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores");
- (c) Prospecto: não aplicável;
- (d) Lâmina: não aplicável;

(e) Coordenador da Oferta Pública: a Oferta Pública será distribuída pela VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 22.610.500/0001-88.

(f) Prazos: a subscrição das Cotas, objeto da Oferta Pública, deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160.

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
21,28%	78,72%	9120 Cotas*

(ii) Deliberar sobre a autorização para que, nos termos da regulamentação aplicável, eventuais despesas relacionadas à convocação e realização da presente assembleia sejam consideradas como encargos do Fundo.

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
20,35%	79,65%	16541 Cotas*

Tendo em vista a apuração dos votos recebidos no âmbito da Assembleia realizada via Consulta Formal, restaram REJEITADAS as matérias constantes na Ordem do Dia, conforme segue: (a) a matéria “i” foi REJEITADA por votos de 78,72% (setenta e oito inteiros e setenta e dois centésimos por cento) dos Cotistas presentes; e (b) a matéria “ii” foi REJEITADA por votos de 79,65% (setenta e nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) dos Cotistas presentes.

A Administradora fica autorizada a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente da Administradora disponível através do site <https://www.vortex.com.br/>, que, em razão da deliberação da matéria prevista no item (ii) da Ordem do Dia e, nos termos do §2º do art. 73 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, serão custeadas pelos Cotistas Solicitantes.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

As deliberações tomadas no âmbito da Consulta Formal, realizadas nos termos do Regulamento e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados o quórum, prazos e demais requisitos

*As quantidades de Cotas detidas pelos Cotistas que se abstiverem de votar foram retiradas da base, para fins de cômputo do quórum de deliberação.



legais aplicáveis, constituem deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

São Paulo, 25 de junho de 2026

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora